

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 067/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025/FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025/FMAS
CONTRATO Nº XXX/2025/FMAS

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	Nº 061/2025/FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025/FMS
ORDENADOR DESPESAS:	ARIANA FERREIRA FONSECA
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE CADÚNICO – BOLSA FAMÍLIA E HABITAÇÃO DE XINGUARA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSUNTO:	ANÁLISE DO CONTRATO

1) INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXX/2025/FMAS**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025/FMAS**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE CADÚNICO – BOLSA FAMÍLIA E HABITAÇÃO DE XINGUARA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

XINGUARA – PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2) DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados neste **Controle Interno do Município** os seguintes contratos para análise:

- 1) CONTRATO DE LOCAÇÃO N° XXX/2025/FMS.

3) DA ANÁLISE DOCUMENTAL

No processo de contratação do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025/FMAS**, consta o **Termo de Autorização do Ordenador de Despesa, para a formulação do Contrato Administrativo**, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/n°, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o n° 04.144.150/0001-20, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ARIANA FERREIRA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 10724934, e inscrita no CPF sob n° 001.655.551-31, residente e domiciliada na Av. B, sem número, Jardim América, Xinguara, Estado do Pará, e o Sr° **ADHEMAR PEREIRA TORRES**, inscrito no CPF n° 087.265.311-00 e no RG n° 4.046.756 SSP/PA, residente e domiciliado na Avenida Xingú, n° 701, centro, município de Xinguara, Pará, no valor mensal de R\$ 4.181,20 (quatro mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$50.174,40 (cinquenta mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos),

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

conforme observa-se do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2025/FMAS, em anexo.

O **Controle Interno do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de pedido de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

4) CONCLUSÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **Contrato** encontra-se revestido das formalidades legais.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesas como do Fiscal do Contrato, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 115 da Lei 14.133/21, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal Ordenadora da despesa, bem como do Fiscal do Contrato designado para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal n° 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o **parecer**, s. m. j.

Xinguara – PA, 24 de março de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025